Contrato n. 55/2017 – CIA 0065683-11.2017.8.11.0000

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 55/2017, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.044.903/0001-25, Inscrição Estadual: 07.689.967/001-65, sediada na Rua 22, QE 40, Lote 03, Sala 201, Bairro Guará II, na Cidade de Brasília/DF, CEP: 71.070-522 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**, brasileira, viúva, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº M-4. 427.397–SSP/MG, e CPF nº 796.906.021-87, tendo em vista o contido no Contrato n. 55/2017 – CIA 0065683-11.2017.8.11.0000, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizada, bem como disposições

supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Rerratificação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente termo tem por finalidade retificar o nome da empresa no campo de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Retificar o nome da empresa no campo de assinatura.

Onde se lê:

Representante **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**
OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS ME
CONTRATADA

Leia-se:

Representante **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**
LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Maria das graças Rodrigues
Representante **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**
LEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____

RG RG
CPF CPF

1º OF. DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s)firma(s) de:
[01277001-MARIA DAS GRACAS RODRIGUES,...
RECONHECO APENAS A ASSINATURA E NAO O TEOR DO DOCUMENTO.

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 07 de Maio de 2018

102-ENNICE MOREIRA DE ARAUJO-ESCREVENTE
Dig.: LETICIA FARIAS MATOS
Selo:TJDFT20180400218518QGIN
Para consultar selo:www.tjdft.jus.br